



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

"Governo da Cidadania – uma conquista do Povo"
"Afuá – a Veneza Marajoara"



PROJETO DE LEI Nº 004/2009-GAB/PMA, de 16 de fevereiro de 2009.

APROVADO

EM 13/02/2009

Edna Maria B. Ferreira
Presidente

Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Afuá, com vencimento inicial inferior ao salário mínimo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o elevação do salário mínimo ocorrida; *- superior*

Considerando a necessidade de efetuar controle rigoroso com gastos com pessoal; *superior*

Considerando que o valor de gasto com pessoal não pode superar o limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, *superior*

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o valor mínimo do vencimento dos servidores da Prefeitura de Afuá que recebem valor inferior ao salário mínimo, correspondente ao valor constante no anexo desta Lei.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo se aplica apenas aos servidores que em fevereiro de 2009 receberiam valor abaixo do salário mínimo vigente.

§ 2º. O disposto no caput deste artigo, aplica-se aos servidores contratados por prazo determinado, aos aposentados e pensionistas que recebem vencimento ~~abaixo~~ *inferior ao salário mínimo.*

Art. 2º. O disposto no caput deste artigo, aplica-se aos servidores contratados por prazo determinado, aos aposentados e pensionistas que recebem vencimento ~~abaixo~~ *inferior.*

Art. 3º - Altera o Anexo da Lei nº 288, de 18 de dezembro de 2009, instituindo a nova Tabela de Vencimentos das Categorias Funcionais integrantes dos Grupos ~~enumerados no artigo anterior~~, que passa a ser de acordo com o anexo da presente lei. *2º 2009*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros decorrentes de sua execução, retroativos a 1º de abril de 2009, revogando as disposições em contrário. *3º*

Art. 4º - 2º
Palacete Capitão Eugênio Tavares, 16 de fevereiro de 2009. *Revogando as disposições em contrário*

[Assinatura]
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

Recebi o Original

Em 16/02/09

[Assinatura]
Deputado Cassio



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”

“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI Nº 004/2009-GAB/PMA, de 16 de fevereiro de 2009.

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2009, DE 16/02/2009

I - GRUPO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

**CATEGORIAS FUNCIONAIS: ARTÍFICE, BRAÇAL, LAVADEIRA, MENSAGEIRO,
MERENDEIRA, PORTEIRO, SERVENTE, VIGIA, VIGILANTE MUNICIPAL.**

CÓDIGO: PMA-ASG-010

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	465,00	478,95	493,32	508,12
II	523,36	539,06	555,23	571,89
III	589,05	606,72	624,92	643,67

II - GRUPO AUXILIARES OPERACIONAIS

**CATEGORIAS FUNCIONAIS: CARPINTEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA,
MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS ESTACIONÁRIO**

CÓDIGO: PMA-AOP-020

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	465,00	478,95	493,32	508,12
II	523,36	539,06	555,23	571,89
III	589,05	606,72	624,92	643,67

III - GRUPO AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

**CATEGORIAS FUNCIONAIS: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, TELEFONISTA,
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**

CÓDIGO: PMA-AXA-030

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	465,00	478,95	493,32	508,12
II	523,36	539,06	555,23	571,89
III	589,05	606,72	624,92	643,67



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”

“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI Nº 004/2009-GAB/PMA, de 16 de fevereiro de 2009.

IV - GRUPO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

CÓDIGO : PMA-AAD-040

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	540,02	556,22	572,92	590,10
II	607,80	626,04	644,82	664,16
III	684,08	704,60	725,75	747,52

**V - GRUPO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO –
NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL**

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE URBANISMO

CÓDIGO : PMA-TAF-050

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	540,02	556,22	572,92	590,10
II	607,80	626,04	644,82	664,16
III	684,08	704,60	725,75	747,52

**VI - GRUPO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO –
NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL**

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE TRIBUTÁRIO

CÓDIGO : PMA-TAF-050

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	465,00	478,95	493,32	508,12
II	523,36	539,06	555,23	571,89
III	589,05	606,72	624,92	643,67

Recebi o Original

Em 16.02.09
Danise Casseb

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”

“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI Nº 004/2009-GAB/PMA, de 16 de fevereiro de 2009.

VIII - GRUPO DE SAÚDE - NÍVEL DE ENSINO MEDIO

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TECNICO EM LABORATORIO, TECNICO EM SANEAMENTO, TECNICO EM RADIOLOGIA, TECNICO EM HIGIENE BUCAL

CÓDIGO : PMA-SDE-060

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	540,02	556,22	572,92	590,10
II	607,80	626,04	644,82	664,16
III	684,08	704,60	725,75	747,52

IX - GRUPO DE SAÚDE - NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

CATEGORIAS FUNCIONAIS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AGENTE DE SAÚDE

CÓDIGO : PMA-SDE-060

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	465,00	478,95	493,32	508,12
II	523,36	539,06	555,23	571,89
III	589,05	606,72	624,92	643,67

X – GRUPO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CÓDIGO : PMA-TEC-070

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	540,02	556,22	572,92	590,10
II	607,80	626,04	644,82	664,16
III	684,08	704,60	725,75	747,52

Recebi o Original

Em 16.02.2009

Daniela Casseb



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”

“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI Nº 004/2009-GAB/PMA, de 16 de fevereiro de 2009.

XI – GRUPO TÉCNICO AGRÍCOLA

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TÉCNICO AGRÍCOLA

CÓDIGO : PMA-TEA-080

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	540,02	556,22	572,92	590,10
II	607,80	626,04	644,82	664,16
III	684,08	704,60	725,75	747,52

XII – GRUPO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

CÓDIGO : PMA-TOP-090

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	540,02	556,22	572,92	590,10
II	607,80	626,04	644,82	664,16
III	684,08	704,60	725,75	747,52

XIII - GRUPO MARÍTIMO

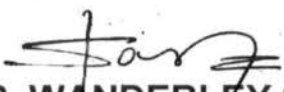
**CATEGORIAS FUNCIONAIS: COMANDANTE, OPERADOR DE MOTOR,
MARINHEIRO, COZINHEIRO**

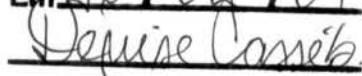
CÓDIGO: PMA-MAR-100

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	465,00	478,95	493,32	508,12
II	523,36	539,06	555,23	571,89
III	589,05	606,72	624,92	643,67

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de fevereiro de 2009.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá

Recebi o Original
Em 16.02.09




ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI Nº 004/2009-GAB/PMA, de 16 de fevereiro de 2009.

Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Afuá, com vencimento inicial inferior ao salário mínimo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o elevação do salário mínimo ocorrida;

Considerando a necessidade de efetuar controle rigoroso com gastos com pessoal;

Considerando que o valor de gasto com pessoal não pode superar o limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o valor mínimo do vencimento dos servidores da Prefeitura de Afuá que recebem valor inferior ao salário mínimo, correspondente ao valor constante no anexo desta Lei.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo se aplica apenas aos servidores que em fevereiro de 2009 receberiam valor abaixo do salário mínimo vigente.

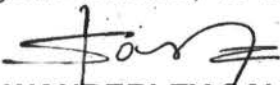
§ 2º. O disposto no caput deste artigo, aplica-se aos servidores contratados por prazo determinado, aos aposentados e pensionistas que recebem vencimento abaixo.

Art. 2º. O disposto no caput deste artigo, aplica-se aos servidores contratados por prazo determinado, aos aposentados e pensionistas que recebem vencimento abaixo.

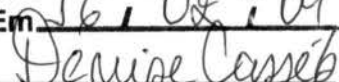
Art. 3º - Altera o Anexo da Lei nº 288, de 18 de dezembro de 2009, instituindo a nova Tabela de Vencimentos das Categorias Funcionais integrantes dos Grupos enumerados no artigo anterior, que passa a ser de acordo com o anexo da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros decorrentes de sua execução, retroativos a 1º de abril de 2009, revogando as disposições em contrário.

Palacete Capitão Eugênio Tavares, 16 de fevereiro de 2009.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

Recebi o Original

Em 16/02/09




ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

"Governo da Cidadania – uma conquista do Povo"

"Afuá – a Venezuela Marajoara"



PROJETO DE LEI Nº 004/2009-GAB/PMA, de 16 de fevereiro de 2009.

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº004/2009, DE 16/02/2009

I - GRUPO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

**CATEGORIAS FUNCIONAIS: ARTÍFICE, BRAÇAL, LAVADEIRA, MENSAGEIRO,
MERENDEIRA, PORTEIRO, SERVENTE, VIGIA, VIGILANTE MUNICIPAL.**

CÓDIGO: PMA-ASG-010

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	465,00	478,95	493,32	508,12
II	523,36	539,06	555,23	571,89
III	589,05	606,72	624,92	643,67

II - GRUPO AUXILIARES OPERACIONAIS

**CATEGORIAS FUNCIONAIS: CARPINTEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA,
MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS ESTACIONÁRIO**

CÓDIGO: PMA-AOP-020

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	465,00	478,95	493,32	508,12
II	523,36	539,06	555,23	571,89
III	589,05	606,72	624,92	643,67

III - GRUPO AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

**CATEGORIAS FUNCIONAIS: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, TELEFONISTA,
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**

CÓDIGO: PMA-AXA-030

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	465,00	478,95	493,32	508,12
II	523,36	539,06	555,23	571,89
III	589,05	606,72	624,92	643,67

Recebi Original

Em 16/02/09
Depoimento Casseb

Precatório nº 004/2009, s/n – Fone: (0xx96) 689-1119; Fax: (0xx96) 689-1110 - Afuá – Pará - Brasil- CEP : 68890-000

E-mail: smg@prefeituradeafua.com.br

Página 2 de 5

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”

“Afuá – a Venezuela Marajoara”



PROJETO DE LEI Nº 004/2009-GAB/PMA, de 16 de fevereiro de 2009.

IV - GRUPO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

CÓDIGO : PMA-AAD-040

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	540,02	556,22	572,92	590,10
II	607,80	626,04	644,82	664,16
III	684,08	704,60	725,75	747,52

**V - GRUPO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO –
NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL**

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE URBANISMO

CÓDIGO : PMA-TAF-050

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	540,02	556,22	572,92	590,10
II	607,80	626,04	644,82	664,16
III	684,08	704,60	725,75	747,52

**VI - GRUPO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO –
NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL**

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE TRIBUTÁRIO

CÓDIGO : PMA-TAF-050

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	465,00	478,95	493,32	508,12
II	523,36	539,06	555,23	571,89
III	589,05	606,72	624,92	643,67

Recebi o Original

Em

16/02/09
Deyse Casseb

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Venezuela Marajoara”



PROJETO DE LEI Nº 004/2009-GAB/PMA, de 16 de fevereiro de 2009.

VIII - GRUPO DE SAÚDE - NÍVEL DE ENSINO MEDIO

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TECNICO EM LABORATORIO, TECNICO EM SANEAMENTO, TECNICO EM RADIOLOGIA, TECNICO EM HIGIENE BUCAL

CÓDIGO : PMA-SDE-060

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	540,02	556,22	572,92	590,10
II	607,80	626,04	644,82	664,16
III	684,08	704,60	725,75	747,52

IX - GRUPO DE SAÚDE - NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

CATEGORIAS FUNCIONAIS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AGENTE DE SAÚDE

CÓDIGO : PMA-SDE-060

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	465,00	478,95	493,32	508,12
II	523,36	539,06	555,23	571,89
III	589,05	606,72	624,92	643,67

X – GRUPO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CÓDIGO : PMA-TEC-070

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	540,02	556,22	572,92	590,10
II	607,80	626,04	644,82	664,16
III	684,08	704,60	725,75	747,52

Recebi o Original:

Em

16/02/09
Deisele Cassia



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”

“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI Nº 004/2009-GAB/PMA, de 16 de fevereiro de 2009.

XI – GRUPO TÉCNICO AGRÍCOLA

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TÉCNICO AGRÍCOLA

CÓDIGO : PMA-TEA-0800

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	540,02	556,22	572,92	590,10
II	607,80	626,04	644,82	664,16
III	684,08	704,60	725,75	747,52

XII – GRUPO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

CATEGORIAS FUNCIONAIS: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

CÓDIGO : PMA-TOP-0900

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	540,02	556,22	572,92	590,10
II	607,80	626,04	644,82	664,16
III	684,08	704,60	725,75	747,52

XIII - GRUPO MARÍTIMO

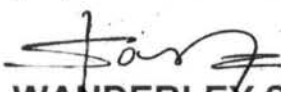
**CATEGORIAS FUNCIONAIS: COMANDANTE, OPERADOR DE MOTOR,
MARINHEIRO, COZINHEIRO**

CÓDIGO: PMA-MAR-1000

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	465,00	478,95	493,32	508,12
II	523,36	539,06	555,23	571,89
III	589,05	606,72	624,92	643,67

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de fevereiro de 2009.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá

Recebi o Original

Em 16/02/09

